

Atuação do médico veterinário em políticas públicas municipais

Rosângela Estel Ziech
Eduardo Vacovski

RESUMO

O médico veterinário é um profissional com amplo conhecimento específico. Quando pertencente à esfera municipal, atua em três áreas principais: agricultura, meio ambiente e saúde. Dessa forma, no campo das políticas públicas, o médico veterinário pode fornecer o suporte necessário da ciência e da técnica para mitigar ou solucionar os problemas e/ou atender eficientemente às demandas existentes na sociedade. Contudo, vale ressaltar que, para este profissional, uma formação complementar para o desenvolvimento das habilidades relativas à elaboração, gestão e avaliação de políticas públicas é imprescindível. Este artigo, elaborado na forma de revisão de literatura, tem por objetivo sintetizar as informações acerca da atuação do médico veterinário em políticas públicas municipais, abordando o embasamento legal para o exercício da profissão nas prefeituras no Brasil, as principais áreas de atuação, exemplos de sucesso e alguns dos desafios de maior relevância.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Município. Medicina veterinária.

Veterinarian's activity in municipal public policies

ABSTRACT

The veterinarian is a professional with specific knowledge. When it belongs to the municipal sphere, it operates in three main areas: agriculture, environment and health. Thus, in the field of public policy, the veterinarian can provide the necessary support of science and technology to mitigate or solve problems and/or efficiently meet the demands of society. However, it is worth emphasizing that for this professional, complementary training for the development of skills related to the elaboration, management and evaluation of public policies is essential. This article, prepared as a literature review, aims to synthesize the information about the veterinarian's performance in municipal public policies, addressing the legal basis for practicing in city government, the main areas of practice, examples of success and some of the most relevant challenges.

Keywords: Public policies. Municipal. Veterinary medicine.

INTRODUÇÃO

O conceito *One Health* foi introduzido no início dos anos 2000 e determina que a saúde humana e a saúde animal são interdependentes e vinculadas à saúde dos ecossistemas em que existem. Este conceito foi concebido e implementado pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) como uma abordagem global e colaborativa para a compreensão

Rosângela Estel Ziech – Dra., Médica Veterinária – Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR.
Eduardo Vacovski – Advogado docente do Centro Universitário Internacional – UNINTER.

Veterinária em Foco	Canoas	v.16	n.1	p.11-23	jul./dez. 2018
---------------------	--------	------	-----	---------	----------------

dos riscos para a saúde humana e animal (incluindo animais domésticos e selvagens) e a saúde dos ecossistemas como um todo (OIE, 2017).

A partir deste conceito, o médico veterinário passou a ser visto como um profissional que não cuida somente dos animais, embora esta reflexão já seja antiga. Louis Pasteur, um grande pesquisador na área de microbiologia, que entre outras contribuições, criou o método de pasteurização, proferiu a frase: “*Si le médecin soigne l’Homme, le Vétérinaire soigne l’Humanité*” (“Se a Medicina cura o homem, a Medicina Veterinária cura a humanidade”).

Aproximadamente 60% das doenças que ocorrem em humanos são zoonoses, e 75% das doenças denominadas emergentes (incluindo Ebola, HIV e Influenza) tiveram origem em animais (TONIN; DEL CARLO, 2016). Desta forma, devem ser desenvolvidas estratégias para prevenir e controlar os patógenos zoonóticos a fim de assegurar a saúde pública. Além das zoonoses, deve-se destacar a importância das enfermidades veiculadas pelos alimentos, especialmente os de origem animal, cuja inspeção é atribuição exclusiva do médico veterinário. Estima-se que existam aproximadamente 250 tipos de doenças alimentares, muitas causadas por micro-organismos patogênicos, os quais são responsáveis por perdas econômicas e principalmente por graves problemas de saúde pública (OLIVEIRA et al., 2010).

A formação em Medicina Veterinária abrange todas as áreas da vigilância (vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e da saúde do trabalhador), pois o homem integra um ecossistema em que habitam também os animais com os quais se relaciona constantemente, podendo ser agente passivo e ativo na transmissão de enfermidades. Estas inter-relações fazem com que o papel do médico veterinário seja importante na sociedade e na ciência (RAMOS, 2008).

O termo políticas públicas, de maneira abrangente, compreende tudo que é realizado no âmbito governamental. Assim sendo, pode compreender tanto aspectos imateriais (nova lei ou decreto) quanto um bem ou serviço oferecido diretamente à população (programa ou ação de governo). O ciclo das políticas públicas representa as fases sequenciais de identificação dos problemas, elaboração de uma agenda para deliberações, construção de propostas de políticas públicas, legitimação, implementação e a avaliação das políticas (DYE, 2009, apud OLIVEIRA; BERGUE, 2012). Esta última fase, a de avaliação, é a oportunidade em que o desempenho e o processo de implementação são examinados com o intuito de conhecer melhor o estado da política pública e de averiguar se ocorreu a redução do problema que a originou (SECCHI, 2010, apud OLIVEIRA; BERGUE, 2012).

Assim sendo, este trabalho tem o objetivo geral de sintetizar e discutir a atuação do médico veterinário, um profissional com um amplo conhecimento técnico, nas políticas públicas municipais. Os objetivos específicos são elucidar as informações sobre o embasamento legal para a atuação deste profissional nas prefeituras no Brasil, explicitar as áreas de atuação prioritárias, demonstrar alguns exemplos de sucesso e os principais desafios enfrentados nesta área.

EMBASAMENTO LEGAL PARA A ATUAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO NAS PREFEITURAS NO BRASIL

Existe uma ampla legislação que norteia a atuação do médico veterinário nas prefeituras. A Lei Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de médico veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. Esta Lei também aborda as atividades cuja competência é privativa do médico veterinário.

O artigo 1º do Decreto Federal nº 64.704/69 (BRASIL, 1969), que aprova o regulamento do exercício da profissão, prevê que o médico veterinário é responsável pelo desenvolvimento da produção animal, interessado nos problemas de saúde pública e, conseqüentemente, na segurança nacional, e tem sua atividade profissional integrada ao complexo das atividades econômicas e sociais do país (SINDIVET/PR, 2016).

No início da década 90, a partir da criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) (BRASIL, 1990), com municipalização da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Ambiental houve a descentralização das ações de saúde pública. Assim, os municípios passaram a assumir as atividades anteriormente desenvolvidas pelo Estado, o que exigiu um incremento bastante expressivo na contratação de profissionais médicos veterinários.

O artigo 200 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e artigo 6º da Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90) (BRASIL, 1990) destacam as ações da saúde pública que podem ser desempenhadas pelo médico veterinário por sua formação profissional. Entre outras atividades, alguns exemplos são descritos a seguir: colaborar na proteção do meio ambiente; fiscalizar serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde; desempenhar ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e fiscalizar e inspecionar alimentos.

O médico veterinário é um profissional legalmente reconhecido na área da Saúde pela Resolução nº 287/98 do Ministério da Saúde (1998), compondo os quadros de funcionários das Vigilâncias Epidemiológicas municipais, estaduais e federal. Em 2011, foi publicada pelo Ministério da Saúde a Portaria nº 2.488 (BRASIL, 2011) incluindo o Médico Veterinário no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) com o intuito de ampliar a abrangência das ações de atenção básica à saúde.

O Sistema Único de Saúde, criado a partir de 1990, vem sendo construído ao longo dos anos, e a criação dos NASF em 2008 inicialmente não incluiu o médico veterinário. Por isso a Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CNSPV/CFMV) trabalhou desde a publicação da referida portaria até a profissão ser contemplada na nova Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011 (CFMV, 2017).

Áreas de atuação

Uma cartilha elaborada pelo SINDIVET/PR (2016) separa as áreas de atuação dos médicos veterinários nos municípios em três áreas principais: agricultura, meio ambiente e saúde, sendo que em alguns tópicos ocorre intersecção das áreas. A seguir são descritas as atividades desempenhadas em cada área.

Agricultura

O médico veterinário que atua em secretarias municipais de agricultura tem sob seu encargo a totalidade das ações abrangidas pelo Decreto Federal nº 64.704/69 (BRASIL, 1969). No que tange à produção animal, suas atribuições compreendem a saúde animal e a assistência técnica de extensão rural. A interação do médico veterinário com o produtor viabiliza o desenvolvimento rural, promovendo a expansão do agronegócio (SINDIVET/PR, 2016).

Na extensão rural podem ser desenvolvidas ações de promoção de cidadania e organização social que fortaleçam os sujeitos sociais para que se organizem e participem ativamente das decisões que dizem respeito à sua comunidade, município e espaço público em geral, promovendo a cidadania de todos. Neste tema destacam-se os trabalhos voltados para as políticas de inclusão das mulheres rurais como protagonistas das políticas de desenvolvimento rural; o atendimento a públicos diferenciados (jovens e idosos) e também a públicos não tradicionais da extensão rural, como indígenas, pescadores e quilombolas, historicamente excluídos dessas políticas e do exercício da cidadania (SILIPRANDI, 2002).

Relacionado à saúde pública, por meio da atuação no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o médico veterinário é responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar (SINDIVET/PR, 2016). Nesta área, pode também realizar campanhas de conscientização a respeito dos riscos de consumir alimentos de origem animal oriundos de fontes informais, sem inspeção do serviço oficial. Como por exemplo, a comercialização do leite cru, proibida desde o Decreto-lei nº 923, de 10 de outubro de 1969 (BRASIL, 1969b), mas que ainda é uma realidade em muitos municípios brasileiros. Além das ações de educação e esclarecimento dos consumidores, os médicos veterinários podem criar programas de desenvolvimento junto aos pequenos produtores rurais para recolocá-los no mercado formal e desenvolver ações de fiscalização e vigilância sanitária para garantir a segurança alimentar da população.

Meio ambiente

A capacidade de sentir dos animais, a chamada senciência, é algo inquestionável. Quando algum animal é privado de uma das cinco liberdades (Nutricional, Sanitária,

Ambiental, Comportamental e Psicológica) (MOLENTO, 2006) seu bem-estar é prejudicado. Na maioria das vezes, isto ocorre porque os proprietários não exercem guarda responsável e deixam de ministrar algo de que o animal necessita, inclusive assistência médica veterinária. Do ponto de vista jurídico, todos os animais, sem qualquer discriminação de categoria, pertencem ao capítulo do Meio Ambiente da Constituição Federal, cujos preceitos asseguram totalmente a proteção deles pelo poder público e a sociedade (DIAS, 2011).

Quando ocorrem situações de maus-tratos, é necessário que estas sejam registradas no órgão público, para que o profissional médico veterinário possa avaliar as condições em que o animal se encontra. O abandono de animais é o exemplo mais comum de maus-tratos, e por isso em diversos municípios brasileiros o número de animais errantes é bastante significativo. Algumas prefeituras promovem campanhas de castração, o que colabora na redução da reprodução indesejada dos cães e gatos. Somente a castração, contudo, não é a solução desta problemática. São necessárias políticas públicas voltadas para a guarda responsável. Neste contexto, o médico veterinário poderá, por exemplo, ministrar palestras educativas (SINDIVET/PR, 2016).

Alguns autores sugerem identificar este fenômeno social e analisá-lo como uma metacontingência, o que implica circunscrever um conjunto de contingências comportamentais (ações) entrelaçadas que estabelecem e mantêm determinadas práticas comuns a muitas pessoas (BORTOLOTTI; D'AGOSTINO, 2007).

Sendo assim, os programas de controle reprodutivo dependem das ações de diversas pessoas, o que torna a execução bastante complexa. Uma das funções mais relevantes do médico veterinário é atuar de forma preventiva, na conscientização da população sobre o bem-estar dos animais e temas relacionados à saúde pública (LOSS et al., 2012), extremamente necessária devido ao desconhecimento da sociedade. Neste sentido, em 30 de março de 2017 foi sancionada a Lei Federal nº 13.426, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, representando um avanço importante na discussão deste assunto no país (BRASIL, 2017).

Além dos cães e gatos, o médico veterinário poderá atuar avaliando as condições de uso de equídeos de tração nos municípios, que em muitos casos não são adequadas ao bem-estar animal, especialmente devido a elementos socioeconômicos diversos e à falta de conhecimento por parte dos condutores carroceiros (ESCODRO et al., 2012).

Os animais errantes estão mais sujeitos a atropelamentos. Nestes casos, se o animal for um cão, este se configura como animal de relevância para a saúde pública (pode ser suspeito de raiva) de acordo com o art. 2º da Portaria nº 1.138/GM/MS de 23 de maio de 2014 (BRASIL, 2014a). Se o animal atropelado (cão ou gato) for encontrado morto, o setor de saúde do município deverá recolhê-lo com o objetivo de envio de amostra para diagnóstico de raiva.

Em relação à competência quanto ao recolhimento de animais errantes, a Portaria nº 1.138/GM/MS define que os órgãos de saúde podem atuar no recolhimento de animais

errantes desde que esses sejam caracterizados como de relevância para a saúde pública e que seu recolhimento tenha relação direta com o controle de zoonoses.

Além das ações negativas contra animais de companhia, o ser humano também tem provocado danos contra os animais silvestres, como a exploração animal, o comércio e o tráfico ilegal, levando a consequências danosas para o meio ambiente. O médico veterinário é o profissional capacitado para a avaliação dos animais e que pode tomar as devidas providências, contribuindo para o bem-estar e evitando a extinção das espécies silvestres (SINDIVET/PR, 2016). Em relação à fauna, na Lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, estão dispostas as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (BRASIL, 1998).

A produção animal também pode provocar danos ambientais (solo, água e ar), o envolvimento do médico veterinário para a sensibilização/capacitação dos proprietários de animais é prioritário, quanto à prevenção e consequências da poluição provocada especialmente pela criação animal em áreas inadequadas. O médico veterinário, juntamente com outros profissionais, também poderá contribuir em trabalhos relacionados à preservação ambiental, avaliação de áreas degradadas, redução dos índices de contaminação do ar, água e solo, minimização e mitigação de danos ambientais, avaliação de planos de manejo ambiental, entre outros (SINDIVET/PR, 2016).

No processamento industrial de matadouros, bem como na criação dos animais de abate, são gerados resíduos poluentes causadores de impactos ambientais, especialmente os efluentes (PACHECO, 2006). Para o atendimento das exigências de consumidores ambientalmente responsáveis, bem como da legislação ambiental, as empresas devem adequar-se, e nesse processo de gestão ambiental o conhecimento do médico veterinário é fundamental.

Saúde

Uma parcela significativa da sociedade ainda desconhece a atuação do médico veterinário na saúde pública. Contudo, o exercício da saúde pública possui caráter interdisciplinar, e nesse contexto está incluído o médico veterinário por seu conhecimento particular referente às zoonoses e doenças transmitidas por alimentos (SINDIVET/PR, 2016). De suma importância para a saúde pública, estima-se que 60% das doenças que ocorrem em humanos são zoonoses (TONIN; DEL CARLO, 2016).

As ações de prevenção e proteção da saúde são de caráter público, premissa ideológica da construção do Sistema Único de Saúde e traduzida por dispositivo constitucional: “Saúde é direito de todos e dever do Estado” (RAMOS, 2008). O médico veterinário atua na promoção da saúde individual e coletiva, contribui na prevenção de enfermidades, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de agravos e na manutenção da saúde. São exemplos de ações desenvolvidas por este profissional no NASF: desenvolvimento de projetos de saúde com base na vulnerabilidade dos indivíduos frente a animais e demais riscos ambientais no território, avaliação dos fatores de risco relativos à

interação entre humanos, animais e o meio ambiente no domicílio e áreas circunvizinhas, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais e da coletividade, prevenção e diagnóstico situacional de riscos de doenças transmissíveis por animais vertebrados ou invertebrados, controle de doenças de caráter antroponozoonótico, identificação de condições socioambientais propícias à proliferação de vetores de doenças, pragas urbanas e animais sinantrópicos, ações de prevenção e promoção da saúde, construção conjunta de projetos terapêuticos e educação permanente (CRMV/PR, 2015).

Além do preparo do médico veterinário atuante nas Vigilâncias Epidemiológicas e no NASF, é importantíssimo que o clínico de pequenos animais saiba diagnosticar doenças de notificação como a leishmaniose visceral e tegumentar, por exemplo, para notificá-la e, observando o Código de Ética do Médico Veterinário, bem como os princípios básicos de saúde pública, legislação de proteção aos animais e normas do CFMV, promover a eutanásia dos casos devidamente justificados (CRMV/PR, 2015).

A leishmaniose é uma zoonose de distribuição mundial, caracterizada pelo envolvimento sistêmico. Quando não tratada, pode evoluir para óbito em mais de 90% dos casos. Em 2015, no Brasil, foram confirmados pelo Ministério da Saúde 3.289 casos e, de destes, 272 óbitos (BRASIL, 2015). Para prevenir que os pacientes venham a óbito é imprescindível a presença de profissionais capacitados para o reconhecimento precoce da doença (OLIVEIRA et al., 2010).

Outra enfermidade importante é a raiva, que, mesmo conhecida desde a antiguidade, continua sendo um problema de saúde pública. A raiva é uma zoonose transmitida ao homem pela inoculação do vírus do gênero *Lyssavirus* presente na saliva e secreções do animal infectado, principalmente pela mordedura. Apresenta letalidade de 100% e custo elevado na assistência preventiva às pessoas expostas ao risco de adoecer e morrer (BRASIL, 2014b). Além das questões apresentadas no item anterior (meio ambiente) sobre o recolhimento de animais atropelados e animais errantes, o médico veterinário atuante na saúde pública pode colaborar na orientação dos protocolos de profilaxia, especialmente orientar a conduta em caso de exposição ao vírus, seja o acidente envolvendo animais domésticos (cães e gatos), animais silvestres (como guaxinins, gambás e morcegos), animais domésticos de produção ou animais de baixo risco (roedores e lagomorfos urbanos ou de criação).

É importante ressaltar que mesmo morcegos fugitivos podem ser portadores do vírus da raiva. Por isso, todo acidente com morcego deve ser classificado como grave. Bianconi et al. (2005), avaliando 134 exemplares de morcegos procedentes de 29 dos 399 municípios paranaenses, encontraram cinco indivíduos (3,7%) com diagnóstico positivo para raiva.

As arboviroses oferecem um enorme risco à saúde pública. O Brasil ainda não obteve êxito completo no enfrentamento ao *Aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, Chikungunya e Zika. Este último foi declarado, no ano de 2016, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Além destes, no ano de 2017 já foram registrados diversos óbitos decorrentes do ciclo silvestre da Febre Amarela. O médico veterinário pode

colaborar na elaboração de políticas públicas a fim de intensificar as ações de controle vetorial em todos os municípios do país, com o objetivo de evitar a reintrodução do ciclo urbano da Febre Amarela e principalmente para evitar a ocorrência de novas epidemias das arboviroses urbanas (COELHO, 2017).

Ainda na área de vigilância sanitária, observa-se que a ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) vem aumentando de modo significativo em nível mundial. Alguns fatores que contribuem para a emergência dessas enfermidades são o aumento das populações, grupos populacionais vulneráveis ou mais expostos, a urbanização desordenada e a necessidade de produção de alimentos em grande escala. Além destes, também é um importante fator o deficiente controle dos órgãos públicos e privados no tocante à qualidade dos alimentos ofertados às populações (BRASIL, 2010). Nesse contexto, o médico veterinário pode atuar tanto na inspeção dos alimentos, especialmente os de origem animal, quanto nos NASF, no auxílio do diagnóstico das DTA.

A atuação da área de vigilância de zoonoses também engloba abelhas e ofídios, animais de relevância para saúde pública, de acordo com a Portaria MS/GM nº 1.138, pois podem causar envenenamentos com potencial de gravidade elevado e/ou impacto na saúde da população. Fica sob a responsabilidade do setor de saúde avaliar o potencial risco de ocorrência de acidentes por abelhas e atuar com medidas de educação em saúde, além de, dependendo da situação encontrada, proceder com o manejo ambiental, caso seja tecnicamente pertinente, ou diretamente com a eliminação das colmeias. Quando há risco de acidente ofídico, a captura e o transporte do animal recairão sobre a área de meio ambiente, e a saúde procederá com as recomendações e ações de promoção para a saúde.

Em situações em que não seja possível contatar ou aguardar a chegada da equipe do meio ambiente, e o profissional responsável pela saúde entenda que a serpente em questão submete a população a algum risco, este pode optar por capturar o animal. Diante de situações que possibilitem impacto ambiental ou, ainda, que envolvam animais peçonhentos protegidos por lei, o setor saúde deve articular parcerias com os órgãos ambientais competentes para a resolução do problema (BRASIL, 2016).

Exemplos de sucesso

Em meio à crise política vivida no país na esfera federal, que por consequência acarreta problemas graves nas prefeituras, vale a pena ressaltar alguns exemplos bem-sucedidos.

Cabe ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) a prevenção e o controle de enfermidades zoonóticas no município, a instrução sobre a responsabilidade dos proprietários a respeito da manutenção dos animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos. Dentre as suas ações está a de prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento

aos animais e preservar a saúde e bem-estar da população (BARROSO; LIMA, 2012). Diversos municípios já adquiriram consciência da importância e contribuição de um CCZ para a saúde pública da população.

No município de Atibaia (SP), no ano de 2012, foram realizadas políticas públicas de proteção animal, que envolveram ações como castração dos animais do município e identificação com *microchip*. Por meio dos *microchips* é possível identificar o nome, o endereço e o contato dos donos dos animais caso eles venham a se perder ou causem algum acidente (JC ATIBAIA, 2012). Em Ijuí, no noroeste gaúcho, com base na Lei Municipal nº 5738, de 22 de março de 2013, também se iniciou em 2013 uma ação visando combater o abandono de animais no município com implantação de *microchips* de identificação nos animais recolhidos pela prefeitura (IJUÍ, 2013).

Na capital São Paulo (SP), em 2009, foi criado pela Lei 15.023 o Programa Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos (PROBEM). Os objetivos do Programa são: estabelecer diretrizes e normas para a garantia da aplicação dos preceitos de bem-estar animal nas atividades que envolvam cães e gatos; atuar de forma integrada com o Centro de Controle de Zoonoses; desenvolver ações para divulgação, educação e conscientização sobre a posse responsável a fim de prevenir o abandono e promover ações de adoção de cães e gatos (PROBEM, 2009).

Na Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS), em 2011, foi criada a Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA). Esta Secretaria tem como missão estabelecer e executar políticas públicas destinadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar animal. Os objetivos estratégicos da SEDA estão pautados em ações que visam reduzir os maus-tratos aos animais, controlar o crescimento populacional de cães e gatos, reduzir significativamente a população animal abandonada e consolidar na população a incorporação de valores relacionados à guarda responsável de animais (SEDA, 2017).

O município de Dois Vizinhos, localizado no sudoeste do Paraná, possui três médicos veterinários contratados, que atuam na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e na Secretaria de Saúde (Vigilância em Saúde). Em 2017 foi aprovada a Lei nº 2132/2017, que dispõe sobre a Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos e implanta o Centro de Acolhida e Tratamento Animal – CATA (DOIS VIZINHOS, 2017).

No mês de maio de 2017 ocorreu o início das castrações cirúrgicas de cães e gatos, que terão uma média mensal de 20 castrações por um período de dois anos. Adicionalmente, em 2018 foi aprovada a Lei nº 2236/2018 que fornece atualizações sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal. O município aderiu ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, com objetivo de melhorar a estrutura de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, e também auxiliar as agroindústrias no ingresso ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), possibilitando que os produtos das agroindústrias sejam comercializados a nível nacional. Além destes profissionais, trabalham em prol do município mais dois secretários com formação acadêmica em

Medicina Veterinária, o de Saúde e de Viação e Obras, exemplificando a ação direta em políticas públicas municipais.

Desafios

De acordo com dados de fevereiro de 2016, existem no país 4.320 NASFs presentes em 3400 municípios e compostos por mais de 25.319 profissionais que podem ser de 19 ocupações diferentes. Segundo o Ministério da Saúde, cinco anos após a inserção do médico veterinário nos NASFs, existiam 114 profissionais atuando em 113 municípios (em Santa Inês, MA, existem dois profissionais na mesma equipe). O Maranhão é o Estado que possui o maior número de veterinários atuando nos NASFs, 19, seguido por Minas Gerais com 12, e Piauí com 11. Os estados da região sul possuem 7 profissionais atuando no Paraná, 4 no Rio Grande do Sul e 3 em Santa Catarina (TONIN; DEL CARLO, 2016).

Apesar da demanda, da responsabilidade e da necessidade da ação do médico veterinário, somente a inclusão legal em 2011 não assegurou a completa inserção deste profissional nos NASFs. Acredita-se que de acordo com os novos cenários epidemiológicos, especialmente com a intensificação das arboviroses, se observe um aumento de médicos veterinários nos NASFs (TONIN; DEL CARLO, 2016).

A composição da equipe multidisciplinar dos NASFs é definida por gestores municipais a partir dos critérios de prioridade conforme os dados epidemiológicos e as necessidades locais (CRMV/PR, 2015). Sendo assim, o Estado, por meio dos Conselhos Federal e Regional, Sindicatos, Associações e do próprio médico veterinário, principalmente em nível de Conselhos Municipais de Saúde, devem lutar pela inclusão de mais médicos veterinários nos NASFs. Os médicos veterinários, por sua vez, tem o desafio de buscar capacitação no campo de políticas públicas para a saúde, bem como as instituições de ensino, e incluir esta temática em seus currículos, pois não há como exigir maior inserção nos municípios na ausência de profissionais especializados.

Além disso, os médicos veterinários contratados pelas prefeituras, como qualquer servidor público, têm o desafio de evitarem comodismo. A administração pública padece nas mãos de muitos funcionários desidiosos, e para fazer a diferença é necessário cada um agir com ética e honestidade, colaborando na elaboração e execução de políticas públicas que tragam melhorias à sociedade.

A metodologia empregada na elaboração deste trabalho foi uma revisão da literatura com enfoque qualitativo, por meio de um estudo descritivo relacionado à temática proposta. A base de dados utilizados no desenvolvimento foi fundamentada em referências teóricas publicadas em livros, legislações, periódicos, revistas e outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O médico veterinário tem formação profissional para desenvolver ações estratégicas na promoção da saúde, prevenção e controle de doenças. Conhece especialidades no

que diz respeito ao manejo técnico de questões ambientais e à circulação de agentes no território e nos domicílios, além da atuação tradicional em agricultura. Embora já existam resultados consistentes sobre a atuação deste profissional em políticas públicas municipais, ainda restam muitos desafios a serem enfrentados. Os maiores desafios para os profissionais estão especialmente na capacitação, no interesse em áreas que nem sempre recebem destaque durante o curso de graduação, e para os gestores municipais e a sociedade compreenderem a importância deste profissional e oferecerem vagas para atuação condizentes com a necessidade de cada local.

Estudos sobre a prevalência de zoonoses e enfermidades veiculadas pelos alimentos, com ênfase na realidade de cada município, poderiam demonstrar o mérito da elaboração de políticas públicas direcionadas para esta problemática. Da mesma forma, pesquisas sobre a população total de cães e gatos, e destes quais tem acesso à rua, especialmente em áreas periféricas das cidades, bem como a estimativa de animais errantes seriam capazes de atentar a sociedade e os gestores sobre a importância da inserção do médico veterinário na elaboração das políticas públicas municipais.

REFERÊNCIAS

- BARROSO, J. E. M.; LIMA, E. E. O Centro de Controle de Zoonoses e sua importância para a saúde pública do município de Catalão, GO. *Anais Eletrônicos da I CIEGESI – I Encontro Científico do PNAP/UEG*, 2012.
- BIANCONI, G. V.; CARNEIRO, D. C.; GUERRA, P. A.; FELLINI, A. A raiva em morcegos urbanos no Estado do Paraná, Brasil. *III Congresso Brasileiro de Mastozoologia*, 2005.
- BORTOLOTTI, R.; D'AGOSTINO, R. G. Ações pelo controle reprodutivo e posse responsável de animais domésticos interpretadas à luz do conceito de metacontingência. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, v.3, n.1, p.17-28, 2007.
- BRASIL. Decreto n.º 64704, de 17 de junho de 1969. Aprova o regulamento do exercício da Profissão de Médico e dos Conselhos de Medicina Veterinária. *Diário Oficial da União*, Brasília – DF, 1969a.
- BRASIL. Decreto-Lei n.º 923, de 10 de outubro de 1969. Dispõe sobre a comercialização do leite. *Diário Oficial da União*, Brasília – DF, 1969b.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292p.
- BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília – DF, 1990.
- BRASIL. Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília – DF, 1998.
- BRASIL. Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da

Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). *Diário Oficial da União*, Brasília – DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos* – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. *Diário Oficial da União*, Brasília – DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.138/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana*. Brasília – DF, 2014b.

BRASIL. Ministério da Saúde. 2015. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/secretarias/svs/leishmaniose-visceral-lv>. Acesso em: 20 maio 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. 2016. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/1293-secretaria-svs/vigilancia-de-zoonoses-svs/24557-informacoes-tecnicas>. Acesso em: 20 maio 2017.

BRASIL. Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017. Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília – DF, 2017.

CFMV – *Conselho Federal de Medicina Veterinária*. 2017. Disponível em: <http://www.cfmv.gov.br/portal/pagina.php?cod=42>. Acesso em: 19 maio 2017.

COELHO, N. Atualização: Ministério da Saúde divulga casos e óbitos de febre amarela. *Ministério da Saúde*. 2017. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/agencia-saude/27457-atualizacao-ministerio-da-saude-divulga-casos-e-obitos-de-febre-amarela>. Acesso em: 19 maio 2017.

CRMV/PR – Conselho Federal de Medicina Veterinária – Paraná. *Manual Técnico Leishmanioses Caninas*. Curitiba, 2015.

DIAS, E. C. *A defesa dos animais e as conquistas legislativas do movimento de proteção animal no Brasil*. São Paulo, 2004. Disponível em: <http://www.jus.com.br/revista/texto/6111/a-defesa-dos-animais-e-as-conquistas-legislativas-do-movimento-de-protecao-animal-no-brasil>. Acesso em: 22 maio 2017.

DOIS VIZINHOS. Lei nº 2132/2017. Dispõe sobre a Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos e implanta o Centro de Acolhida e Tratamento Animal – CATA, no Município de Dois Vizinhos, 2017.

ESCODRO, P. B., SILVA, T. J. F., MARIZ, T. M. A., LIM/A, E. S. Estudo da realidade e propostas de ações transdisciplinares para equídeos de tração carroceiros de Maceió, Alagoas. *Revista Brasileira de Direito Animal*, v.11, p.97-115, 2012.

IJUÍ. Lei nº 5738, de 22 de março de 2013. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/i/iju/lei-ordinaria/2013/573/5738/lei-ordinaria-n-5738-2013-disciplina-a-criacao-propriedade-posse-guarda-uso-e-transporte-de-animais-caninos-e-felinos-bem-como-estabelece-as-diretrizes-do-programa-de-controle-reprodutivo-de-caninos-e-felinos-no-municipio-de-iju-e-cria-a-coordenadoria-de-protecao-ao-animal.html>. Acesso em: 19 maio 2017.

JORNAL DA CIDADE DE ATIBAIA. Danilo Manha consegue R\$ 78 mil para a Proteção Animal. Atibaia, SP, 25 mar. 2012. Disponível em: <<http://www.jcatibaia.com.br/site/noticia/geral/15751/danilo-manha-consegue-r-78-mil-para-a-protecao-animal.html>>. Acesso em: 21 maio 2017.

LOSS, L. D.; MUSSI, J. M. S.; MELLO, I. N. K.; LEÃO, M. S.; FRANQUE, M. P. Posse responsável e conduta de proprietários de cães no município de Alegre/ES. *Revista Acta Veterinaria Brasilica*, v.6, n.2, p.105-111, 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Resolução Nº 287 de 08 de outubro de 1998. *Diário Oficial da União*, Brasília – DF, 1998.

MOLENTO, C. F. M. *Repensando as Cinco Liberdades*. 2006. Disponível em: <<http://www.labea.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2013/10/MOLENTO-2006-REPENSANDO-AS-CINCO-LIBERDADES.pdf>>. Acesso em: 21 maio 2017.

OIE – WORLD ORGANISATION FOR ANIMAL HEALTH. 2017. Disponível em: <<http://www.oie.int/en/for-the-media/onehealth/>>. Acesso em: 19 maio 2017.

OLIVEIRA, A. B. A.; DE PAULA, C. M. D.; CAPALONGA, R.; CARDOSO, M. R. I.; TONDO, E. C. Doenças Transmitidas por Alimentos: Principais Agentes Etiológicos, Alimentos Envolvidos e Fatores Predisponentes. *Revista HCPA*, v.30, n.3, p.279-285, 2010.

OLIVEIRA, J. M.; FERNANDES, A. C.; DORVAL, M. E. C., ALVES, T. P.; FERNANDES, T. D.; OSHIRO, E. T.; OLIVEIRA, A. L. L. Mortalidade por leishmaniose visceral: aspectos clínicos e laboratoriais. *Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical*, v.43, n.2, p.188-193, 2010.

OLIVEIRA, M.; BERGUE, S. T. (Org.). *Políticas públicas: definições, interlocuções e experiências*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2012.

PACHECO, J. W. *Guia técnico ambiental de frigoríficos: industrialização de carnes (bovina e suína)*. São Paulo: CETESB, p.88, 2006.

PROBEM. São Paulo. 2009. Disponível em: <<http://www9.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/sms/probem/ccz/probem>>. Acesso em: 19 maio 2017.

RAMOS, L. H. M. A importância do Médico Veterinário na Vigilância Sanitária: Inserção e Participação na Gestão. *Seminário Se Saúde Pública Veterinária*. São Paulo – SP, 2008.

SEDA – Secretaria Especial dos Direitos Animais, Porto Alegre. 2017. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/seda/default.php>>. Acesso em: 19 maio 2017.

SILIPRANDI, E. Desafios para a extensão rural: o “social” na transição agroecológica. *Revista Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável*, Porto Alegre, v.3, n.3, 2002.

SINDIVET/PR – Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado do Paraná. *Atribuições dos Médicos Veterinários na Esfera Municipal*. Curitiba, 2016.

TONIN, F.; DEL CARLO, R. J. Tem médico veterinário na saúde da família. *Revista CFMV*. Brasília – DF. Ano XXII, n.69, 2016.